



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 027/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação de dispositivo da Lei Municipal nº1.891/2026, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.891/2026, a qual cria a Gratificação Especial de Desempenho - GED, pelo exercício de atividade da saúde, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo Primeiro: A Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício da função é fixada no valor total mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser rateada entre os técnicos em enfermagem que estiverem incluídos na escala de plantão e efetivamente desempenhando as funções no mês em referência, sendo reajustada nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais. (...)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.891/2026, que instituiu a Gratificação Especial de Desempenho – GED, destinada aos técnicos em enfermagem pelo exercício de atividades na área da saúde.

A alteração proposta visa estabelecer o valor total mensal da gratificação em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser rateado entre os técnicos em enfermagem que estiverem incluídos na escala de plantão e efetivamente desempenhando suas funções no respectivo mês.

A medida busca assegurar maior clareza quanto ao valor global da gratificação e aos critérios para sua distribuição, vinculando o pagamento à efetiva prestação dos serviços.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Edis.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

Data 28/10/2026

Medienstruktur

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

А. Рогов

~~Elementary~~ A Power
David

David
Bundine 20587

~~1359~~

[Handwritten signature]

Kelpe A. Moncon

~~Yves~~
Kéjre A. Moncon
Viktor A. Conforti